

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
PORTARIA Nº.078 DE 04/11/2021-DISPÕE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
PORTARIA Nº. 679/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
LEI 003/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025. ....	5
LEI Nº 004/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. ....	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 077/2021 .....	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 078/2021 .....	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 079/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. ....	11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. ....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE CONTRATO .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021- SRP .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	12
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
PORTARIA Nº 120/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	15
PORTARIA Nº 108/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 107/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 110/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 106/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	16
PORTARIA Nº 90/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	16
PORTARIA Nº 112/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 122/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	17
PORTARIA Nº 109/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	17
PORTARIA Nº 113/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	17
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021 .....	18
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	18
DECRETO Nº. 051/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	19
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021 .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	20
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO .....	20
EXTRATO DE CONTRATO .....	20
EXTRATO DE CONTRATO .....	21
PORTARIA Nº 516/2021 .....	21

PORTARIA Nº. 517/2021 - GAB. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	22
PORTARIA Nº 072, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	22
1 ERRATA AO TERMO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA EDITAL ALDIR BRALC .....	22
TERMO DE CESSÃO E USO DE PATRILHA AGRÍCOLA MECANIZADA .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	24
PORTARIA Nº 502/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 E 007/2021 .....	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021. ....	25
PORTARIA Nº 43/2021 - NOMEAÇÃO DE GESTOR DA FEMEM .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	26
PORTARIA Nº 69/2021 - NOMEAÇÃO DE GESTOR DA FEMEM .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	26
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO .....	26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ....	28
PORTARIA N.º 248/2012- .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	29
PORTARIA Nº 403/2021 -GAB-PML .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	29
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PA Nº 216/2021 .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.14.01/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	31
DECRETO Nº 041-GAB DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	31
DECRETO Nº 047, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	31
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 .....	31
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	33
PORTARIA Nº. 007/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	34
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059 - 2021 - MIX COMERCIAL LTDA .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	34
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 .....	34
DECRETO Nº 274, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	35
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	37
DECRETO DE LUTO OFICIAL - LOURIVAL FERREIRA DE SOUSA .....	37
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 11/11/2021 .....	37
DECRETO MUNICIPAL REFERENTE A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	37
PORTARIA Nº 216/2021 - NOMEAÇÃO GESTOR DA FEMEM .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO .....	38
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	38
EXTRATO DE CONTRATO .....	38
DECRETO Nº 035/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	39
PORTARIA Nº 239/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 240/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 241/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 242/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 243/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 244/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 245/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 246/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 247/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 248/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
PORTARIA Nº 249/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
PORTARIA Nº 250/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
DECRETO Nº 036/2021 .....	44
PORTARIA Nº 05/2021 - SEC. EDUCAÇÃO .....	45
PORTARIA Nº 06/2021 - SEC. EDUCAÇÃO .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	45
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	45
AVISO DE TERMO ADITIVO .....	45
PORTARIA N.º 316/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	46

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	47
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 REF AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – SRP .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	47
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2021 .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2021 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.23102021.13.014/2021 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.23102021.13.014/2021 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.23102021.13.014/2021. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	49
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337.327/2021/CPL .....	49
EXTRATO DE CONTRATO 0337.327.01/2021 - INEXIGIBILIDADE 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337.327/2021/CPL .....	49
EXTRATO DE CONTRATO 0336.326.01/2021 - CONVITE 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336.326/2021/CPL .....	49
LEI N.º 111/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 28 DE OUTUBRO DE 2021 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	50
PORTARIA Nº 1081 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	50
TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 020/2021 .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.22.01/2021 DISPENSA Nº 020/2021 .....	52
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	52
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021. ....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.3/2021. ....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.1/2021 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.2/2021. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	56
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 E 15/2021 .....	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	56
ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº 280 -ADESÃO Nº 017-2021 .....	56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ERRATA

O Pregoeiro torna pública a retificação no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 29/10/2021, página 7, onde de lê: "... DATA DE ABERTURA: 17/11/2021, às 09:00 horas..."; leia-se: "...DATA DE ABERTURA: 19/11/2021, às 09:00 horas...". Água Doce do Maranhão/MA, 03 de novembro de 2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 229e4d057206ea5fede94f2d90e69564*

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ERRATA

O Pregoeiro torna pública a retificação no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 29/10/2021, página 7, onde de lê: "... DATA DE ABERTURA: 17/11/2021, às 10:00 horas..."; leia-se: "...DATA DE ABERTURA: 19/11/2021, às 10:00 horas...". Água Doce do Maranhão/MA, 03 de novembro de 2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 2ba82b61dc2f95e592d47e95722b5604*

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ERRATA

O Pregoeiro torna pública a retificação no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 29/10/2021, página 7, onde de lê: "... DATA DE ABERTURA: 17/11/2021, às 11:00 horas..."; leia-se: "...DATA DE ABERTURA: 19/11/2021, às 11:00 horas...". Água Doce do Maranhão/MA, 03 de novembro de 2021. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: f0d6ccec0af2b9686ef52c25bf76ff3*

**PORTARIA Nº.078 DE 04/11/2021-DISPÕE DESIGNAÇÃO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IMPULSIONAR  
PUBLICAÇÕES.**

**PORTARIA Nº. 078 de 04 de Setembro de 2021**

**Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal Sr. **EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS**, inscrito (a) no CPF 010.540.243-59, Matrícula: 357, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

**Art. 2º** O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de Novembro de 2021.**

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 7343403f6310a868f7b12eec780a159f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**PORTARIA Nº. 679/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº. 679/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Luiza Kéroy Martins Lindoso, inscrita no CPF: 603.048.813-92, Matrícula 1498-1, ocupante do cargo Assessora de Comunicação e Imprensa, lotada no Gabinete do Prefeito, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

**Art. 2º** O servidora aqui designada terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alcântara/MA, 26 de outubro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: e2e7a0bf2a82a81d0b46d61dd2c044d7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

### **LEI 003/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025.**

LEI 003/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O Plano Plurianual - PPA tem como diretrizes:

I - Promoção da Cidadania Ativa e Valorização da Vida;

II - Realização do Bem-estar e Qualidade de Vida;

III - Projeção de uma Cidade Inovadora e Empreendedora;

IV - Efetivação do Desenvolvimento Econômico: Atuação Regional e Visão Global.

Art. 3º- Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual - PPA

são:

I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias

nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;

II - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;

III - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico,

outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;

IV - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e

possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 06.997.571/0001-29

sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que

efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com

qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Proporcionar investimentos garantindo atendimento digno e de qualidade as

gestantes no decorrer da gestação e pós-parto;

VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas

públicas que efetivem a educação básica como mediação para a

aprendizagem e o

exercício da cidadania;

VIII - Possibilitar parcerias com instituições de ensino de nível superior, procurando

tornar Alto Parnaíba um polo educacional. Manter aplicação mínima exigida pela lei

orgânica na educação de ensino superior;

IX - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública

articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais

em situação de maior vulnerabilidade;

X - Prospectar e implantar práticas inovadoras para a gestão municipal,

reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo

uma administração pública com meios eficazes e eficientes para a realização de suas

atividades, bem como elaborar e coordenar com o chefe do executivo as políticas

públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com

excelência que atenda as demandas dos servidores públicos e a população em geral;

XI - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços

adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

XII - Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo

municipal e administração indireta conforme disposto em lei, através da elaboração

de normas e procedimentos com a finalidade de prevenir e evitar, detectar possíveis

erros, fraudes ou omissões;

XIII - Ofertar benefícios tanto para a população de servidores da Prefeitura

Municipal de Alto Parnaíba, que irá interagir, orientar, direcionar e contar com a mão

de obra específica, quanto para a população de jovens munícipes, que se encontram

em busca do primeiro emprego e da qualificação para tal ação;

XIV - Proporcionar melhor espaço físico com a construção, ampliação e reforma de

UBS no município, promover a implantação de novos projetos em áreas com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 06.997.571/0001-29

potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir à qualidade de

atendimento de saúde à população;

XV - Sistematizar processos digitais e de automatização no atendimento a

população, simplificação da burocracia estatal e agilização dos procedimentos.

XVI - Organizar as políticas públicas para a promoção, proteção e recuperação da

saúde dos indivíduos e da coletividade, garantindo aos servidores os respectivos

legais e regulamentares pertinentes;

XVII - Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais,

implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras

públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;

XVIII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às

populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse

social;  
XIX - Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do esporte e do lazer;  
XX - Contribuir com a promoção do direito de viver livres da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;  
XXI - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;  
XXII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;  
XXIII - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;  
XXIV - Apoiar e Ampliar projetos sociais de erradicação do trabalho infantil e exploração sexual desenvolvidos no município estendido a áreas de vulnerabilidade;  
XXV - Garantir recursos financeiros para implantação e ampliação de projetos de orientação e incentivo à prevenção do alcoolismo e drogas;  
XXVI - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ - 06.997.571/0001-29  
XXVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;  
XXVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.  
XXIX - Apoiar projetos voltados à inovação, estimulando a prática do conhecimento humano, desenvolvendo o empreendedorismo local.  
XXX - Desenvolver projetos de mobilidade urbana, facilitando o deslocamento das pessoas com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.  
Art. 4º- Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.  
Art. 5º- As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual - PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.  
Art. 6º- Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em

cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.  
Art. 7º- Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.  
Art. 8º- A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.  
§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ - 06.997.571/0001-29  
§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.  
§ 3º- Considera-se alteração de programa:  
I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;  
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;  
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.  
§ 4º- As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.  
Art. 9º- As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).  
Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.  
Art. 10- Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.  
Art. 11- O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.  
§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.  
§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das

metas físicas e  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ - 06.997.571/0001-29  
financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11- O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de

avaliação do Plano Plurianual - PPA que conterà, pelo menos:

I - análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o

caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do

exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas

do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União;

ou de parcerias com a iniciativa privada;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao

término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do

quadriênio;

IV - análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para

cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as

medidas corretivas necessárias.

Art. 12- O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada

no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da

legislação municipal.

Art. 13- Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que

se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao

monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14- Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I - elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação

pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento;

II - registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração - Direção de

Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos

programas e ações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 06.997.571/0001-29

III - elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de

avaliação a serem encaminhados à Secretaria de Administração - Direção de

Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15- O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração -

Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a

íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até

60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 17- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte e

oito dias do mês de outubro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 516b58e39dc8bd1aee2ab337240f8c32*

#### **LEI Nº 004/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI Nº 004/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Parnaíba para o

exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2022, estima

a Receita e fixa a Despesa em R\$ 59.718.345,50 (cinquenta e nove milhões setecentos dezoito

mil trezentos quarenta e cinco reais cinquenta centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações

constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 51.787.970,90

Receita Tributária R\$ 1.884.300,00

Receita de Contribuições R\$ 225.500,00

Receita Patrimonial R\$ 290.428,10

Receita Agropecuária R\$ 17.600,00

Transferências Correntes R\$ 55.821.686,80

Outras Receitas Correntes R\$ 212.300,00

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ 6.663.844,00

Receita de Capital R\$ 7.930.374,60

Receita Total 59.718.345,50

Estima a receita e fixa a despesa do

Município de Alto Parnaíba para o

exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 06.997.571/0001-29

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes

desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por

cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei

federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva

de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as

despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte

e oito dias do mês de outubro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: a3013fef16696b5edf68eb5ef4142258*

#### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º** **077/2021**

#### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º** **077/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **ARLENE PORTO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 3575301 - SSP-GO, inscrita no CPF nº 319.901.183-72, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de**

**499,92 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e noventa e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Rua Prefeito Raimundo Alves Almeida; Ao Sul com o terreno de posse de Francisco das Chagas Rodrigues; Ao Leste com a Avenida Capitão Daniel Brito e ao Oeste com o terreno de posse de Lourismar da Silva Oliveira.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397557,00 U - 8991870,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de posse de Francisco das Chagas Rodrigues de onde seguiu em limite natural pela Avenida Capitão Daniel Brito com o azimute de 17º06'01" com 14,00 mts; deixando de limitar com a Avenida Capitão Daniel Brito e passando a limitar com o terreno de posse de Lourismar da Silva Oliveira com o azimute de 275º36'27" com 46,44 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Lourismar da Silva Oliveira e passando a limitar com o terreno de posse de Francisco das Chagas Rodrigues com o azimute de 210º47'58" com 87,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Francisco das Chagas Rodrigues e passando a limitar com a Avenida Capitão Daniel Brito com o azimute de 103º26'54" com 47,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 115,94 M (cento e quinze metros e noventa e quatro centímetros lineares), e abrangendo uma área com 499,92 M (quatrocentos e noventa e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 11 de Agosto de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211294619, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do



sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 28 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 14 de outubro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**ARLENE PORTO DA SILVA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 0a37936dbbfe025133f451c20efd1f08*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º** **078/2021**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º** **078/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **EDCARLOS REIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da carteira de identidade nº 124929919992 - GEJSPPC-MA, inscrito no CPF nº 011.146.243-65, residente na Rua Pernambuco, s/nº, bairro, Santa Lúcia, nesta cidade de Alto

Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, neste ato representado pela sua bastante procuradora, a Sra. MANUELA REIS DE SOUSA, brasileira, solteira, vendedora, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório Oliveira, Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, Livro 452-P, Folha 150/151, assinado por: Leticia Macedo dos Reis - Escrevente, em data de 10/06/2021. doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 468,18 m²** (quatrocentos e sessenta e oito metros e dezoito centímetros quadrados), as confrontações são: As confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse do Maria da Conceição da Silva Ribeiro; Ao Sul com o terreno de posse de Jucineide Santiago da Silva; Ao Leste com a Rua Pernambuco e Oeste com o terreno de posse de Francisco Gonçalves Rodrigues. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397116,42 - 8991109,29 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Pernambuco de onde partiu em limite com o terreno de posse de Maria da Conceição da Silva Ribeiro com o azimute de 273º39'08" com 49,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria da Conceição da Silva Ribeiro e passando a limitar com o terreno de posse de Francisco Gonçalves Rodrigues com o azimute de 185º01'36" com 10,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Francisco Gonçalves Rodrigues e passando a limitar com o terreno de posse de Jucineide Santiago da Silva com o azimute de 93º02'39" com 46,63 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Jucineide Santiago da Silva e passando a limitar com a Rua Pernambuco com o azimute de 21º48'05" com 10,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 116,13 M (cento e dezesseis metros e treze centímetros lineares) e abrangendo uma área com 468,18 M² (quatrocentos e sessenta e oito metros e dezoito centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 02 de Agosto de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211273938, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo ao referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 14 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de outubro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**EDCARLOS REIS DE SOUSA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: ef828ce80f22316d1bb2e7d0cec3b5bd*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 079/2021**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 079/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de**

**agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da carteira de identidade nº 12472031999-8 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 903.267.253-34, residente e domiciliado na Rua Deputado João Francisco Vargas, s/n bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 460,94m<sup>2</sup>** (quatrocentos e sessenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.992.203,0333m e E 397.495,9963m, situado na Rua Deputado João Francisco Vargas, com área de posse do Sr. Renildo de Carvalho Barbosa, deste segue confrontando com o lote do Sr. Renildo de Carvalho Barbosa, com o azimute de 353°36'00" e distância 40,00 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o Brejo Rapadura, com o azimute de 65°23'13" e distância 12,60 m, até o vértice M-3; deste segue ainda confrontando com o lote do Sr. Edmilson da Silva Brito. com o azimute de 176°05'58" e distância 44,10 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a Rua Deputado João Francisco Vargas, com o azimute de 264°17'22" e distância de 10,05 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 16 de abril de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº 20211078243, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de

vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$36.800,00** (trinta e seis mil, oitocentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de outubro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: bb47ec14f7477b6e43a57e194418acc6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.**

**Republicação do Aviso de Licitação PE nº 08/2021 - Processo nº 104/2021 - PMA/MA.**

**Republicação do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - SMAS-MA. Por motivos de erros técnicos do sistema do Comprasnet, A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.450.191/0001-70, sediada à Rua 07 de setembro S/Nº - Araiozes - MA, vem republicar o aviso deste Pregão, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, inscrita no CNPJ nº 14.313.938/0001-76, com endereço na Av. Dr. Paulo Ramos s/nº, Centro - Araiozes - MA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 097/GAB/PREF de 01 de junho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item, para Aquisição de Veículo automotor, tipo caminhonete (pick up) 0km,****

tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 104/2021 - PMA-MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 18/11/2021**, através do *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 025 de 15 de setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também está disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Araiozes - MA <https://www.araioses.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (**SACOP**) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao.pf.araioses@gmail.com](mailto:licitacao.pf.araioses@gmail.com).

Araiozes-MA, 04 de novembro de 2021.

**Cristiane Amorim de Aquino da Silva.**  
Pregoeira - Araiozes-MA.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 007995f984d0f21a0d0f7e3bba8cdf08*

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES.**

Ratificação

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde Canabrava em Araiozes, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por ser inexigível a licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Araiozes (MA), 14 de Janeiro de 2021. Luciana Marão Félix. Publicação veiculada somente agora em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 2f93b1d2cb0237eb5419399261abbech*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato - Inexigibilidade

**Prefeitura Municipal de Araiozes**, ente de Direito Público de Administração Direta, através da Secretaria Municipal de Saúde situada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro-Araiozes/MA, inscrita no CNPJ nº 11.756.002/0001-21, contrato firmado em 15/01 deste ano, pela secretária do período Sra. Aila Maria dos Santos Freitas Silva, doravante denominada **LOCATÁRIA.**, doravante denominada **LOCATÁRIA.**, do outro lado, **Maria Alessandra Silva de Souza**, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 000107758199-5 SSP-MA e do CPF nº 884.144.693-53, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/n, Povoado Joao Peres, Araiozes - MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2021-SEMUS. DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel para a instalação e

funcionamento da UBS- **Unidade de Saúde Básica de Saúde de CANABRAVA**, situado na Rua Manoel Chandelles, s/n, Povoado Canabrava. O valor do presente contrato é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais. Totalizando um período de doze meses sobre valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). RECURSO: **ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** ;FMS - ARAIOSES02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAIOSES; 10 SAÚDE;10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;10 122 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;10 122 02 14 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Esta publicação não foi veiculada no período e em obediência ao princípio da publicidade, a Administração vem dar ciência e transparência aos atos administrativos. Araioeses, 29 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 073770f07c488f6da64fb986d300d6c7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

##### **Processo Administrativo Nº 000000127/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 159/2021 de 15 de Março 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Contrato de Repasse Nº 907143/2020/MDR/CAIXA, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) do dia 06 de Dezembro de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 03 de Novembro de 2021.

José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 41df61c1e0d05e88ae7f2f9bf94f41e5*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000123/2021.**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes de atendimento odontológico das Equipes de Saúde Bucal. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:**19/11/2021. **HORÁRIO:**10h00min.(DEZ HORAS).**EDITAL:**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 03 de Novembro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 2d829b435dc0cb545dfa03c95f61bf6e*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021- SRP**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000118/2021. ORGÃO REALIZADOR:**

Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame.; conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:**19/10/2021. **HORÁRIO:**15h00min.(QUINZE HORAS).**EDITAL:**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 04 de Outubro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: bca0772992a2a2ddb4da2c170e0a03b7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

### **AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**

**AVISO DE ERRATA.** Na publicação do aviso de licitação

referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição do dia 27 de outubro de 2021, na página 07, ANO XV \* Nº 2715 **ONDE SE LÊ:** Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 11/11/2021. **LEIA-SE:** Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 12/11/2021. Bacurituba/MA, 03 de novembro de 2021 TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 762de1b6142dcc83cf77eee6c83d6f9c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista à modificação/alteração no que diz respeito às parcelas de relevância a serem exigidas na qualificação técnica do certame em questão, uma vez que, a utilizada anteriormente fora substituída por outra, no tocante ao Pregão Eletrônico nº 61/2021 com data de realização ao dia 12/11/2021 - 09h00min, faz-se necessário a ALTERAÇÃO DO PRAZO para abertura do certame, conforme segue abaixo:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021</b>	Data/Hora de Abertura 19/11/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição e instalação de caixa d'água para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).	

Balsas - MA, 04 de novembro de 2021. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b29d7fde264c1f9570cd7b922fa38916

### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.677.622/0001-99. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 72.192,00 (setenta e dois mil cento e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.4.4.90.52.00.00; 10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-262.4.4.90.52.00.00; 10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-269.4.4.90.52.00.00; 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00; 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00; 10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Leandro Borges Amorim (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 593/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.259,60 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00; 10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Gustavo Luiz Wanderley Costa (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 596/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.788.809/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.968,00 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.4.4.90.52.00.00; 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00; 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00; 10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e André Felipe Ribeiro Fernandes (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.258,10 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Silvio Moreira dos Santos (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.268,60 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA**  
**ASSINATURA:** 04 de novembro  
2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e  
José Aparecido Bernardineli (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 597/2021 - SESAU.** Referente  
ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal  
de Saúde, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**,  
inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de  
materiais permanentes e suprimentos de informática visando  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,  
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo  
de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data  
de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.  
**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.073,12 (oito mil setenta e três  
reais e doze centavos). **DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA**  
**ASSINATURA:** 04 de novembro  
2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e  
Kleitton Silva dos Santos (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: f4dcec186093f31320cda0760f9231bf*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 631/2021 - SEMED.** Referente ao Pregão Eletrônico  
41/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a  
empresa **OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA**  
- ME, inscrita no CNPJ nº 17.334.036/0001-04. **OBJETO:**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de  
veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes  
e/ou materiais necessários, para atender a Secretaria Municipal  
de Educação, conforme especificações e quantitativos  
estabelecidos no Termo de Referência, anexo do  
Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá  
vigência de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATUAL:** R\$  
3.238.237,67 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil,  
duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete  
centavos). **DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2293.3.3.90.30.00.00;  
12.361.0086.2293.3.3.90.39.00.00;  
12.361.0081.2277.3.3.90.30.00.00;  
12.361.0081.2277.3.3.90.39.00.00. **DATA DA**  
**ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Celso  
Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Kédila de  
Queiroz Oliveira (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 595/2021 - SESAU.** Referente  
ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal  
de Saúde, e a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME,  
inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de  
materiais permanentes e suprimentos de informática visando  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,  
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo  
de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data  
de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.  
**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.884,00 (nove mil oitocentos e  
oitenta e quatro reais). **DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2-259.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.3-364.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.3-364.4.4.90.52.00.00;  
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00;  
10.305.1010.2-269.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00;

10.301.0209.2-265.4.4.90.52.00.00;  
10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00;  
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00;  
10.305.1010.2-269.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.3-364.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.3-364.4.4.90.52.00.00;  
10.304.0074.2-267.3.3.90.30.00.00;  
10.304.0074.2-267.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.3-376.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.3-376.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA**  
**ASSINATURA:** 04 de novembro  
2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e  
Isaac de Sousa Cardoso (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 598/2021 - SESAU.** Referente  
ao Pregão Eletrônico 028/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal  
de Saúde, e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA**,  
inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. **OBJETO:** Aquisição de  
materiais permanentes e suprimentos de informática visando  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,  
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo  
de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data  
de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.  
**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 545.393,93 (quinhentos e quarenta  
e cinco mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e três  
centavos). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2-259.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.3-364.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.3-364.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.3-358.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.3-358.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2-264.4.4.90.52.00.00;  
10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1009.2-262.4.4.90.52.00.00;  
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00;  
10.305.1010.2-269.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0209.2-265.4.4.90.52.00.00;  
10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00;  
10.304.0074.2-267.3.3.90.30.00.00;  
10.304.0074.2-267.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0072.1-083.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.1-083.4.4.90.52.00.00;  
10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0071.2-254.4.4.90.52.00.00. **DATA DA**  
**ASSINATURA:** 04 de novembro  
2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e  
Isaac de Sousa Cardoso (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 41b09105279e448c51fbc38a1b7f446d*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 609/2021 - SEFIN.** Referente  
ao Pregão Eletrônico 021/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal  
de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **F**  
**A S M SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº  
36.965.115/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de gêneros  
alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a  
grande demanda da Secretaria Municipal de Agricultura  
Familiar e Abastecimento do município de Balsas - MA,  
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo

de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.122.0139.2-345.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Felipe Augusto Santos Mendes (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2021 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico 021/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **L A MENDONÇA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.595.749/0001-12. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.367,60 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.122.0139.2-345.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Luís Antônio Mendonça (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2021 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico 021/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Balsas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 154.830,60 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0041.2-228.3.3.90.30.00.00; 04.122.0021.2-212.3.3.90.30.00.00; 04.122.0051.1-025.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2-325.3.3.90.30.00.00; 13.392.0401.2-161.3.3.90.30.00.00; 27.812.0101.2-165.3.3.90.30.00.00; 18.541.0111.2-316.3.3.90.30.00.00; 20.122.0139.2-345.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Thyago Vycor Leao Cavalcante (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2021 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico 021/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá

vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0021.2-212.3.3.90.30.00.00; 20.122.0139.2-345.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2021 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico 021/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ADÃO GOMES MAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.337,50 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.122.0139.2-345.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 614/2021 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico 021/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.122.0139.2-345.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 755009fd2c86bf87659007c63ebdde4e*

#### **PORTARIA Nº 120/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 120/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, contrato nº 638/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021, com a Contratada **HOSPMED EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de novembro de 2021. **Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

Código identificador: e5c55ec64d5b153af520e92ccb74f94e

MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS**. Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 108/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### PORTARIA Nº 108/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 594/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de novembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS**. Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 66d5bbaded8cfae14a940444f7eb2e1d

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 99e0ec85b5eecfbab0ec0fe8a05f1652

#### PORTARIA Nº 106/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

##### PORTARIA Nº 106/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 592/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS**. Secretário Municipal de Saúde.

#### PORTARIA Nº 107/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### PORTARIA Nº 107/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS**. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4af80617d82ec5b8936c73771cda9a39

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 384ead5348ebab1126006287bff0bc76

#### PORTARIA Nº 90/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

##### PORTARIA Nº 90/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Contrato nº 591/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS**. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 55a90f0f11eaf754f9984b6574311095

#### PORTARIA Nº 110/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### PORTARIA Nº 110/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 596/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA

#### PORTARIA Nº 112/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### PORTARIA Nº 112/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 597/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 0d665d4b43ce86c7740a16283bf61af9*

#### PORTARIA Nº 122/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 122/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **LAZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 3104-1, como fiscal da prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde - de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas -MA, contrato nº 629/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, com a Contratada **OPÇÃO DIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de OUTUBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 525d2e87e0bb03ab87ee4d916b760117*

#### PORTARIA Nº 109/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 109/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 595/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 668761da9affe579e03dd0dc306e9d9e*

#### PORTARIA Nº 113/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 113/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ** - MAT 4763-1, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - de materiais permanentes e suprimentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato nº 598/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, com a contratada - **MEGA EMPREEDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 7292c9c0a4b3a6ee75c5b0294c21d5a5*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

##### EXTRATO - CONTRATO Nº 20210094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: P.V.R. SANTOS VALE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.940/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 03 de outubro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO: 10.122.0012.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo ; Valor Global - R\$ 419.243,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89. Belágua (MA), 03 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 1c04563910ff6d8aef09b8ccb1f3deec*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021

O procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de número PE SRP 032/2021, cuja a realização no dia 04 de novembro de 2021, às 14:30 horas, o qual tinha como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Serviços por Preço Global para Ampliação de Ponte em Concreto Armado na Avenida Gonçalves Dias em Brejo/MA, conforme Termo de Referência no anexo I, foi declarada DESERTA pelo Pregoeiro Municipal, por motivo de não terem sido apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Brejo-MA, 04 de novembro de 2021.

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: fcae4df4168d57e7418f9630ea07e0f9*

### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021**

O procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de número PE SRP 031/2021, cuja a realização no dia 04 de novembro de 2021, o qual tinha como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Serviços por Preço Global para Manutenção e Reparos na Praça Matriz em Brejo/MA, conforme Termo de Referência no anexo I, foi declarada DESERTA pelo Pregoeiro Municipal, por motivo de não terem sido apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Brejo-MA, 04 de novembro de 2021.

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 42369d45bd9252fda736b31fdb7feb8d*

### **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.** OBJETO: Contratação dos serviços de Pavimentação Poliédrica no Povoado Repartição no município de Brejo/MA. CONTRATADA: MGK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 06.146.905/0001-50, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 06.116.743/0001-08. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 24 de agosto de 2022. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 24/08/2022. AUTORIZAÇÃO: Sec. Municipal de Infraestrutura - Sec. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO. Brejo/MA, 20 de agosto de 2021.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 4aaffb23ffadaad8518aa2d9e76a26ed*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

#### **DECRETO Nº. 051/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE**

**DECRETO Nº 051 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do

artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

**CONSIDERANDO** o DECRETO nº 36.871, de 20 de julho de 2021 do Estado do Maranhão, e diminuição de casos de covid-19, bem como, diminuição de casos de internações nesta municipalidade.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º** - O caput do art. 2º; o caput do art. 5º; o caput do art. 8º e §1; o caput do art. 10; o caput do art. 14; o caput do art. 15, Parágrafo único do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - As atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada, poderão retornar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente, observando-se a lotação que não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, dentre jogadores, corpo técnico e organizadores, sem participação de torcidas, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nos locais dos eventos em relação aos participantes dos mesmos, até o dia 15 de novembro de 2021.*

**Artigo 2-A** - Não será permitida a participação nos eventos citados no art. 2º, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos uma dose, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**Artigo 5º** - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade até o dia 15 de novembro de 2021.

(...)

**Artigo 8º** - Os estabelecimentos abaixo descritos, estão autorizados a funcionar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 15 de novembro de 2021:

**I** - Bares;

**II** - Restaurantes;

**III** - Lanchonetes;

**IV** - Pizzarias;

**V** - Quiosques;

**VI** - Clubes, boates e salões de festas.

**§ 1º:** Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do

ambiente, ultrapassa **200 (duzentas)** pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de **200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, e será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nestes estabelecimentos, bem como, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 15 de novembro de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções."**

(...)

**"Artigo 10 - Não haverá limites de horário em relação à Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município."**

(...)

**Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos, ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 15 de novembro de 2021.**

(...)

**Artigo 15. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, até o dia 15 de novembro de 2021, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

**Parágrafo único. As aulas na rede privada continuarão funcionando em regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, até o dia 15 de novembro de 2021.**

(...)

**Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 15 de novembro de 2021.**

**Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.**

**Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às 24hs do dia 15 de novembro de 2021.**

Buriti/MA, 1º de novembro de 2021

**José Arnaldo Araujo Cardoso**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: a1045a014559ef22e203a7de833be673

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. NOVA DATA DA DISPUTA: 19/11/2021 às 10:00 horas. MOTIVO: PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO Nº 001. Local de Realização: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF. Cajapió-MA, 29 de outubro de 2021. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: bd52c154e2638cf60ffc557840424673

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência nº. 01/2021, publicada no DOE dia 22/10/2021 e na FAMEM no dia 23/10/2021. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ocupar e explorar através de concessão remunerada, imóvel de uso de bem público, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 24/11/2021, às 08:00(oito) horas. AGORA LÊ-SE: concessão de uso remunerada para exploração de imóvel público destinado à implantação e/ou manutenção de agência de atendimento bancário no dia 06/12/2021, às 08:00(oito) horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 03 de novembro de 2021. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 4d76c67b9569dfea6c5e3d04984412fd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2021 **CONTRATADO:** A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.402.483/0001-44, localizada na Rua da Saavedra, nº 10, Centro, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Antônio José Martins Pinheiro, portador

do CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.776,96 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - M.D.E. Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 787ebbef6f84b05af18a887ccf9d261f*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2021 **CONTRATADO:** M. B. DE SOUSA NETO - EPP 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, 1129, CENTRO, PEDREIRAS- MA **REPRESENTANTE:** Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do CPF nº 508.545.003-59 e RG nº 046758392012-7 SESP/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.738,80 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 44b86a4c02d0fe599eab72f17bf9219a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATO /ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.110/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2021-SRP

**CONTRATO Nº 109/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da das SECRETARIAS MUNICIPAIS e G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI-ME, CNPJ: 24.209.795/0001-00. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO**

**DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais).**

**ONDE LÊ-SE:**

“EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021”

**SUBSTITUI-SE POR:**

“EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021”

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 688c37510d7ce35a0b67a10df35e2867*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: Nº **02.06.157/2021-PME;**  
Modalidade: **ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA** gerenciada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA.**

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA, tendo como órgão** gerenciador a Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Concorrência Pública nº 022/2020-CSL/SINFRA, em favor da empresa:

- o **4 MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.253.402/0001-94,** com o valor de R\$ **9.135.539,55 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

**Art. 2º -** Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

**Art. 3º** - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: a01f53864492b8299e0e458ccc7d71ef*

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.157/2021-PME

**CONTRATO Nº 115/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.157/2021-PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa 4MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.253.402/0001-94. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **R\$ 9.135.539,55 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085; 08.244.0052.1090; 10.122.0052.2068; 10.302.0203.2075; 12.122.0403.2045; 12.122.0720.2168; 13.392.0473.2165; 12.361.0403.1021; 12.365.0401.1083; 12.365.0403.1025; 04.122.0052.2004; 4.122.0052.2017; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.1003; 15.451.0501.1030; 25.752.0506.2066; 26.782.0711.1043; 20.606.0052.2030. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, e pela empresa o Sr. MARCUS WINNYCIUS CARVALHO DO NASCIMENTO. Assinatura do contrato 03 de Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: a8926f4b5b16e8903de8ab807fb60588*

### PORTARIA Nº 516/2021

**PORTARIA Nº 516/2021**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei

Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo;

Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito - MA), que especificam os procedimentos a serem adotados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

**Art. 2º.** Com a edição do presente ato, esta portaria terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário especificamente a Portaria 416/2021, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*

*Código identificador: 469a010bafc9e818337461286eb6c4a8*

### PORTARIA Nº. 517/2021 - GAB.

PORTARIA Nº. 517/2021 - GAB.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA RAQUEL GAMA NUNES PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposto abandono de cargo público nos termos do art. 345, I, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), bem como, para que haja notificação do servidor, do (a) servidor (a) RAQUEL GAMA NUNES, portadora do CPF: 934.118.713-34, na qual exerce o cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apurar as notícias contidas no ofício 483/2021-SEMEC e ofício 048/2021-DPRH, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório perante os fatos e documentos anexo, ou caso queira, apresente pedido de exoneração.

**Art. 2º** - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às faltas injustificadas ou formular pedido de exoneração para encerrar o presente processo, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

Art. 3º- Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 516/2021 emitirá decisão fundamentada sobre o suposto abandono.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade do abandono ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

**I** - Notificação preliminar enviada ao servidor;

**II** - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houver;

**III** - Ofício da secretária competente ou do departamento de Recursos Humanos solicitando abertura do processo administrativo disciplinar, juntamente com a documentação probatória para a justificativa do presente;

**IV** - Cópia da Portaria 516/2021;

**V** - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 516/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: cb726bf0fa1121ca619d5ff469fb3bbe*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **PORTARIA Nº 072, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Portaria nº 072, de 04 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. JACKSON MACEDO ROCHA, inscrito no CPF 850.181.633-72, Matrícula

Nº 000313-1, ocupante do cargo de Presidente da CPL, lotado na Secretária de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão (MA), Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**

**Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f024f442b35a6020ff4465d6289e4a38*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

### **1 ERRATA AO TERMO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA EDITAL ALDIR BRALC**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021  
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA**

**TERMO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

#### **1ª ERRATA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município de Fortuna - MA, torna público a errata do presente edital Cultural Aldir Blanc, para seleção de produção cultural, que estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal N.º 23 de 29 de setembro de 2021, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Fortuna-MA. Nos termos a seguir:

**Onde se lê:**

**CATEGORIA D - PRÊMIOS PARA MESTRES DA CULTURA E DE POVOS TRADICIONAIS**

Foram recebidas 01 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 01 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA D - PESSOA FÍSICA			
Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOSÉ RITA GONÇALVES CHAVES	01	HABILITADO

**Leia-se:**

**CATEGORIA D - PRÊMIOS PARA MESTRES DA CULTURA E DE POVOS TRADICIONAIS**

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 02 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA D - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ RITA GONÇALVES CHAVES	01	MESTRES DA CULTURA POPULAR E DE POVOS TRADICIONAIS	HABILITADO
02	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO		MESTRES DA CULTURA POPULAR E DE POVOS TRADICIONAIS	HABILITADO

**Onde se lê:**

**CATEGORIA E - APOIO A MANIFESTAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS**

Foram recebidas 9 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 09 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA E - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	IBALIZON GOMES DE SOUSA, PARQUE DA FLOR DO SERTÃO	09	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
02	SANDRA LEAL COIMBRA, PARQUE DE VAKEREMIA	05	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
03	EDCAS ANDERSON SILVA SOUSA, BLOCO DE CARNAVAL NANA SEM FRAMA	03	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
04	FRANCIVALDA DA COSTA DOURADO, BLOCO DE CARNAVAL TINDOLE E	01	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
05	MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA, FESTEJO RELIGIOSO SANTA LUZIA	06	03 MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
06	ELIZIANE DIAS DA SILVA, FESTEJO RELIGIOSO SÃO SEBASTIÃO	04	04 MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
07	DANIELA SOARES DOS SANTOS, FESTEJO RELIGIOSO, SMO ANTONIO DO APREÇO	07	03 MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
08	VERA LUCIA LIRA LEITE, CORAL RELIGIOSO VOZES DE MARIA	08	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
09	JOAO NILSON LOPES MESSIAS, FESTEJO RELIGIOSO, IGREJA SÃO FRANCISCO	02	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO

**Leia-se:**

**CATEGORIA E - APOIO A MANIFESTAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS**

Foram recebidas 10 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 10 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA E - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	IBALIZON GOMES DE SOUSA, PARQUE DA FLOR DO SERTÃO	09	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
02	SANDRA LEAL COIMBRA, PARQUE DE VAKEREMIA	05	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
03	EDCAS ANDERSON SILVA SOUSA, BLOCO DE CARNAVAL NANA SEM FRAMA	03	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
04	FRANCIVALDA DA COSTA DOURADO, BLOCO DE CARNAVAL TINDOLE E	01	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
05	MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA, FESTEJO RELIGIOSO SANTA LUZIA	06	03 MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
06	ELIZIANE DIAS DA SILVA, FESTEJO RELIGIOSO SÃO SEBASTIÃO	04	04 MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
07	DANIELA SOARES DOS SANTOS, FESTEJO RELIGIOSO, SMO ANTONIO DO APREÇO	07	03 MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
08	VERA LUCIA LIRA LEITE, CORAL RELIGIOSO VOZES DE MARIA	08	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
09	JOAO NILSON LOPES MESSIAS, FESTEJO RELIGIOSO, IGREJA SÃO FRANCISCO	02	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
10	BEFANIA MIRANDA DA SILVA CRUZ, FESTEJO RELIGIOSO, IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	10	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO

**Onde se lê:**

**CATEGORIA "G" - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETOS DE CANTATA NATALINA**

**I. PRODUÇÃO E DECORAÇÃO**

Foram recebidas 01 inscrição nesta categoria. Foram habilitadas 01 inscrição, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA F-PRODUÇÃO E DECORAÇÃO - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	SAMIRA DOS REIS MELO	01	DECORAÇÃO	HABILITADO

**Leia-se:**

**CATEGORIA "G" - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETOS DE CANTATA NATALINA**

**I. PRODUÇÃO E DECORAÇÃO**

Foram recebidas 01 inscrição nesta categoria. Foram habilitadas 01 inscrição, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA F-PRODUÇÃO E DECORAÇÃO - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	SAMIRA DOS REIS MELO	01	DECORAÇÃO DE NATAL	HABILITADO
02	THAYNARA KELLY SOUSA LACERDA	02	DECORAÇÃO DE NATAL	HABILITADO

Fortuna - MA, 03 de novembro de 2021.

**Tonne Rodrigues de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 2e191c9c7318fe0ed9703de63693cc7f

**TERMO DE CESSÃO E USO DE PATRILHA AGRÍCOLA MECANIZADA**

**TERMO DE CESSÃO E USO**

**TERMO DE CESSÃO E USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO POVOADO SÃO JOSÉ**

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO E USO**, que entre si fazem de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, endereço Praça da Liberdade, S/N, Centro, Fortuna estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 06.140.404/0001-67, neste ato representada por Sebastião Pereira da Costa Neto, brasileiro, solteiro, CPF: 453.182.123-87 e RG: 3169528, SSP/PB, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Instituto de Desenvolvimento Rural Sustentável, CNPJ:43.607.354/0001-01, com sede no povoado São José, Zona Rural, CEP: 65.695-000, município de Fortuna estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Juary Pereira da Silva, CPF: 413.098.203-68 e RG: 048819032013-3, SSP/MA, estado civil casado, residente e domiciliado no povoado São José, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si e por justo e acertado o presente Termo de Cessão e Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Por este instrumento, a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, de forma gratuita, sob condições resolutive de gestão, o direito de uso de Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por equipamentos e implementos: Trator a diesel com potência de 75 cv, 4 cilindros, Marca New Holland, modelo TT4030, Carreta Agrícola de 4 t, c/ dois eixos e Grade Aradora 14x24x6, mecânica, manual a graxa e pneus.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO** - Os equipamentos e implementos objeto deste Termo de Cessão, destinar-se-ão exclusivamente, as atividades de agricultura familiar rural e peri urbana, e serão utilizados conforme especificações recomendadas pelo fabricante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, o uso destes para fins não agrícolas.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA GESTÃO:**

- I. A **CEDENTE** nomeará o gestor para acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas com a utilização do objeto do presente instrumento;
- I. O planejamento e a execução das ações de gestão, operacionalização, manutenção e guarda dos equipamentos e implementos objeto do presente instrumento é de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- I. A Gestão desses bens deverá observar a sua finalidade pública, a promoção da agricultura familiar e a conservação ambiental;
- I. As máquinas e implementos agrícolas serão utilizadas para atendimento aos agricultores familiares que detenham imóvel (eis) rurais equivalentes até 04 módulos fiscais ou 280 hectares e que estejam inseridas na área geográfica do município de Fortuna;

**CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA  
CESSIONÁRIA:**

- I. Utilizar os equipamentos e implementos como se fossem próprios, obrigando-se a arcar com todos os custos de operacionalização, guarda e manutenção, até a sua efetiva restituição à **CEDENTE**, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **CEDENTE**, ou ainda destiná-los a qualquer outra finalidade que não seja, exclusivamente, a utilização gratuita por parte de agricultores familiares visando ao aumento da produção e da produtividade;
- I. Arcar com os custos de transporte dos equipamentos e implementos, da sede da Prefeitura Municipal de Fortuna até a sede do Instituto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Povoado São José;
- I. Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos e implementos, verificando a observância das normas de utilização;
- I. Assegurar os serviços de manutenção técnica, através de técnicos especializados e devidamente capacitados;
- I. Atender às inspeções periódicas nos equipamentos e implementos realizados pela **CEDENTE**, cumprindo as orientações eventualmente fornecidas quanto a utilização dos bens;
- I. Ressarcir o valor do bem caso fique constatado o extravio de equipamentos e/ou implementos, por ocasião das inspeções periódicas realizadas pela **CEDENTE**;
- I. Realizar a manutenção integral de equipamentos e implementos, conforme previsto em sua garantia, em caso de danos e avarias ou pelo desgaste natural causado pelo uso;
- I. Responder Civil e Penalmente por danos causados a terceiros, inclusive ao próprio patrimônio público;
- I. Arcar com todas as despesas incidentes sobre os equipamentos e implementos, tais como fretes, revisões e manutenções, obrigando-se a comprovar os respectivos pagamentos mediante solicitação da **CEDENTE**;
- I. Restituir os equipamentos e implementos em perfeito estado de conservação, findo este Termo de Cessão, ressalvado os desgastes naturais decorrentes do uso e de decurso do tempo;
- I. Ser signatário do Plano de Gestão de Patrulhas Agrícolas para benefício de Agricultores Familiares Fortunenses;

- I. Obedecer às Legislações Ambiental, Florestal e Trabalhista;
- I. Garantir a guarda adequada para equipamentos e implementos agrícolas;
- I. Contratar pessoal capacitado para operacionalizar os equipamentos e implementos;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA  
CEDENTE:**

- I. Garantir a origem dos equipamentos e implementos cedidos à **CESSIONÁRIA**;
- II. Promover a entrega dos equipamentos e implementos em Fortuna/Maranhão sede da **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** o traslado do objeto do presente instrumento para sua sede;
- III. Conceder o uso gratuito, sob condições resolutivas, de todos os equipamentos e implementos cedidos;

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA:**

A Cessão de uso, objeto deste Termo, terá prazo indeterminado, podendo ser finalizado por solicitação de uma das partes, ou por descumprimento de alguma Cláusula do presente Termo de Cessão e Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Cessão e Uso, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Não havendo interesse na continuidade da Cessão de Uso, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste Termo é o da Comarca de São Domingos do Maranhão, estado do Maranhão.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas condições, firma o presente Termo de Cessão e Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Fortuna (MA), 03 de novembro de 2021.

Sebastião Pereira da Costa Neto  
Prefeito Municipal

Juary Pereira da Silva  
Presidente  
Instituto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Povoado São José

*Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 24f964cb3875b55f1eaa72baa2ede524*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
ARCHER**

**PORTARIA Nº 502/2021**



"Designa servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) público municipal Sr.(a) LUCYAUREA DASILVA MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 000123827899-7/SSP- MA e inscrito(a) no CPF nº 902.907.203-20, Matrícula nº 251, ocupante do cargo de DIGITADORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

**Art. 2º** O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 03 de novembro de 2021.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**

Prefeita Municipal

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 10ca56d6135ebbc4b216b539964b140c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 E 007/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021. Processo Administrativo 02.2710.0001/2021 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conclusão das obras de construção do mercado público. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2021, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021. Processo Administrativo

02.2710.0002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conclusão das obras de construção do matadouro. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2021, às 14:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 04 de novembro de 2021.  
EDNEIDE GONZAGA DE SOUSA  
Presidente

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: c1621ae6651ad541c49a334019ed5a8f

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

#### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2008 e 006/2008

**O PREFEITO MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em cumprimento ao processo n. 649-38.2017.8.10.0123. Sob responsabilidade do Dr. CLÊNIO LIMA CORRÊA Juiz Titular da 1ª Vara Comarca de São Domingos do Maranhão-MA, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, relacionados no processo acima descrito, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município. Os convocados deverão comparecer durante o período de 08 e 09 de novembro de 2021, das 15:00 às 16:00 horas, no prédio do antigo CRAS, localizado na Praça Josefa Gonçalves, s/n. Centro, Governador Luiz Rocha-MA, para apresentação e entrega dos documentos necessários para reintegração de cargo, listados abaixo.

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado em nome da parte, ou declaração do proprietário devidamente reconhecida assinatura em cartório;
- Termo de Posse;
- Portaria;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Quitação militar para homens;
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração de NÃO acumulo de cargos devidamente reconhecida assinatura em cartório;
- Lista de aprovados no concurso, edital de convocação

OBS: A CONVOCAÇÃO PARA POSSE SERÁ REALIZADA DIA 01/12/2021.

O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no

serviço público.

Governador Luiz Rocha-MA, 04 de novembro de 2021.

**RUAN WESLEY COSTA SOUSA**  
Sec. de Administração

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 0262fdf32fef7c34e60e0f88a517af73*

### **PORTARIA Nº 43/2021 - NOMEAÇÃO DE GESTOR DA FAMEM**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 43/2021 de 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr(a) Edeval Silva Batista, matrícula: 1118-1; lotado no setor de departamento pessoal, cargo de aux. administrativo., para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de Governador Luiz Rocha (MA)

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 6f3146ae7cad579f05ae4f80a2040bdd*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

#### **PORTARIA Nº 69/2021 - NOMEAÇÃO DE GESTOR DA FAMEM**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 69/2021 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para

impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

UBIRAJARA RAYOL SOARES Prefeito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr. Ruberlan do Nascimento Borges, inscrito no CPF nº 036.078.803-36,, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 001/2021 para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de Graça Aranha, 22 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 8d5ead53749e44e96dd17a7b8ea03dde*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ**

#### **NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021. **NOTIFICADO/INTIMADO: JOSÉ MURILO SOUSA RODRIGUES.** Matrícula funcional: 12193-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal nº 006/97, a saber: "ser assíduo e pontual ao serviço", e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05,

Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 16/11/2021, às 08:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 03/11/2020. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021. **NOTIFICADA/INTIMADA: MARIA BETÂNIA SILVA CHAGAS.** Matrícula funcional: 2201-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 16/11/2021, às 09:00, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 03/11/2020. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021. **NOTIFICADA/INTIMADA: MARILENE DA COSTA BARROS SILVA.** Matrícula funcional: 6430-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 16/11/2021, às 09:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 03/11/2020. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021. **NOTIFICADA/INTIMADA: MARIUSA MARIA DE JESUS SANTOS.** Matrícula funcional: 4316-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: “ser assíduo e pontual ao serviço”, e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados

do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 16/11/2021, às 10:00, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 03/11/2021. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021. **NOTIFICADO/INTIMADO: NEYVAN AMORIM BARROS.** Matrícula funcional: 2144-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: "ser assíduo e pontual ao serviço", e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser

realizada no dia 16/11/2021, às 10:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 03/11/2021. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021. **NOTIFICADO/INTIMADO: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS FILHO.** Matrícula funcional: 16932-1. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: De ordem do Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pela Portaria nº 116/2021-Gab, de 08 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Mercial Lima de Arruda, publicada no DIO em 10 de setembro de 2021, NOTIFICA acerca da instalação dos trabalhos relativos ao presente processo administrativo disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade disciplinar pela prática das infrações funcionais onde são imputados possíveis atos ilícitos aos servidores municipais que, em tese, teriam desrespeitado o artigo 116, inciso X da Lei Municipal Nº 006/97, a saber: "ser assíduo e pontual ao serviço", e poderiam configurar o abandono de cargo previsto no artigo 138, da Lei Municipal nº 06/97, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Municipal nº 06/97; INTIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar as provas que quiser produzir, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias. A presente Comissão encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú - MA, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e pode ser contatada no telefone: (99) 988117-1457, e o processo disciplinar acima mencionado encontra-se à sua disposição no mencionado endereço junto a Secretária Rosania Rodrigues Pessoa, nomeada pela Comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias. Informo-lhe, que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, o Estado poderá nomear um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF). INTIMA, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 16/11/2021, às 11:30, no endereço acima citado, com cópia dos documentos pessoais, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados neste processo administrativo disciplinar e acompanhar a oitiva das testemunhas, se arroladas. Grajaú - MA, 03/11/2021. ELBES ANDRÉ DOS SANTOS BARROS - PRESIDENTE.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: acf71ed48fd73b971236c104b599c40d*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Convocar o(a) Servidor(a), JACKSON MILHOMEM DA SILVA, Professor Nivel I, portador(a) da C.I.R.G. nº 5324293-9 SSP/MA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Ferreira Lima,

para reassumir suas funções, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser exonerada por abandono de cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2012. MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 51e7151bc4574832add22944c5a3f969

**PORTARIA N.º 248/2012-**

PORTARIA N.º 248/2012- O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, RESOLVE: EXONERAR, por abandono, o(a) servidor(a) JACKSON MILHOMEM DA SILVA, Professor Nivel 1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Ferreira Lima, a considerar a partir desta data. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2012. MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: d8dc7f41e8fad4860de1e2eb98582218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA Nº 403/2021 -GAB-PML**

Portaria nº 403/2021 -GAB-PML  
Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito do Município de Loreto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF nº 902.569.111-91, Matrícula nº 22081980, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13), lotado no Gabinete do Prefeito, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gubique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Loreto(MA)  
Loreto/MA, 03 de Novembro de 2021

.....  
Germano Martins Coelho  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: a194041146a7435b2250ea6355f531b6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PA Nº 216/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PA nº 216/2021.** PARTES: Município de Mirador e a BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 17.828.413/0001-61. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de informática, a fim de atender as necessidades da secretária de saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas no Centro de COVID do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: **Idelanne Souza Teixeira**, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Rafaela Martins de Carvalho /Representante Legal. Mirador - MA, 04 de novembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ed9c3b27053068ad2709c3c82b44ba00

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.14.01/2021**

**OBJETO: Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 008.14.01/2021, do Município de Cachoeira Grande/MA, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: **Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 008.14.01/2021, do Município de Cachoeira Grande/MA, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA, em favor da E DE J DA SILVA EIRELI, CNPJ: 22.086.632/0001-52, de acordo com os valores abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	QUANT A SER ADERIDA	VALOR TOTAL DA ADESÃO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	12	R\$ 4.000,00	5	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO PORTE Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	30	R\$ 3.000,00	14	R\$ 42.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	20	R\$ 2.000,00	9	R\$ 18.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFIS- SIONAL GRANDE PORTE. deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minitube para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	12	R\$ 4.000,00	5	R\$ 20.000,00

5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 lâmpadas par 64; 08 - elipsoidais; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 PROFISIONAL MEDIO PORTE, os - refletores mini brutos; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1-mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1-sistema de dimmer digital DMX com 60 canais de 4kva e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	30	R\$ 3.000,00	14	R\$ 42.000,00				
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE E PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 lâmpadas par 64; 08 - elipsoidais; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutos; 01 - máquina de fumaça; 19 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1-mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1-sistema de dimmer digital DMX com 40 canais de 4kva e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	20	R\$ 2.000,00	9	R\$ 18.000,00				
7	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, um sistema de palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta mil) pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento	Loc. Diária	12	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00				
8	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no lado lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	Loc. Diária	20	R\$ 2.000,00	9	R\$ 18.000,00				
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	12	R\$ 700,00	5	R\$ 3.500,00				
10	Estrutura metálica de Grid P-30 medindo 60 metros.	Diária/Metro	2000	R\$ 5,00	980	R\$ 4.900,00				
11	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação sem pontos de lâmpa, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Diária/Metro	2000	R\$ 5,00	980	R\$ 4.900,00				
12	ARQUIBANCADA: para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas De proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, total em frente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.	Loc. Diária	12	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00				
13	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KVA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio: 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condensador (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GI; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	Loc. Diária	4	R\$ 7.500,00	1	R\$ 7.500,00				
14	TELÃO DE LED=alta (0,78 cm x 0,78cm) 18 placas (4,68m x 2,34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Loc. Diária	14	R\$ 2.500,00	6	R\$ 15.000,00				
15	CAMAROTE = metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (paletete 4830), aberto com todos vinhos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor. amarelo; fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1043 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mini mo e inclinação de no máximo 15 (quinze) graus	Loc. Diária	30	R\$ 2.300,00	14	R\$ 32.200,00				
16	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	100	R\$ 200,00	49	R\$ 9.800,00				
17	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	100	R\$ 250,00	49	R\$ 12.250,00				
18	TENDA10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	100	R\$ 300,00	49	R\$ 14.700,00				
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	300	R\$ 70,00	147	R\$ 10.290,00				
20	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. Devidamente credenciadas para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	150	R\$ 70,00	73	R\$ 5.110,00				
21	Serviço de locação de veículo equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	60	R\$ 100,00	29	R\$ 2.900,00				
22	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região. Tipo spot.	Unidade	60	R\$ 50,00	29	R\$ 1.450,00				
23	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento.	Serviço	80	R\$ 100,00	39	R\$ 3.900,00				
24	Contratação de 03 locutores para condução e animação do evento.	Diária	20	R\$ 200,00	9	R\$ 1.800,00				
25	Serviço de hotelaria para hospedeiros de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	500	R\$ 50,00	245	R\$ 12.250,00				
26	Fornecimento de refeições necessárias para pessoas e artistas envolvidas na execução do evento.	Unidade	700	R\$ 14,50	343	R\$ 4.973,50				
27	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeiras e toda estrutura necessária para decoração.	Serviço	12	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00				
28	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	8	R\$ 39.700,00	3	R\$ 119.100,00				
29	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (médio porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	20	R\$ 18.000,00	9	R\$ 162.000,00				
30	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, (pequeno porte), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	8	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00				
31	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, caxucú, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	Cachê Artístico	25	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00				
32	Contratação de Radiola de Reggae com as seguintes especificações: 128 ALTO FALANTES de 18 pole gadas, de potencia 120 wats, RMS 96, ALTO FALANTES DE 12 polegadas, 600watts RMS, 398 super. tuitas e 98 drives selenium 350 wats, RMS, 40 aparelhos, radiola cabeada, com 3 djs.	Cachê Artístico	4	R\$ 20.000,00	1	R\$ 20.000,00				
33	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para a festa de São João, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Unidade	100	R\$ 19,60	49	R\$ 960,40				
34	Fornecimento de fogos de artifício, conjuções da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	KIT	10	R\$ 299,00	4	R\$ 1.196,00				
VALOR TOTAL DE ADESAO: R\$ 723.179,90										

Encaminhe-se ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 04 de novembro de 2021.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Idelanne Souza Teixeira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b6b8bb76be5e77e1f0230f0a774f189c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DECRETO Nº 041-GAB DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os índices de crescimento de casos de Covid-19 registrados pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos boletins epidemiológicos diários;

**CONSIDERANDO** que alguns servidores da Educação testaram positivo para Covid-19, tendo protocolo da Vigilância Sanitária do Município pugnando pela suspensão de atividades coletivas presenciais;

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038, de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais, de forma gradual, na rede de ensino pública e privada, no formato híbrido, no Município de Montes Altos/MA e dá outras providências.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - ficam suspensas as aulas presenciais no município de Montes Altos, no setor público e privado, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação do presente decreto.

**Parágrafo Único** - Fica mantida as atividades pedagógicas na modalidade remota (não presenciais) no período de 05 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: e095b4b1c693554913845bdeb9fb3331*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**DECRETO Nº 047, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 047, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da sequência numérica das Leis do ano de 2021 do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da sequência numérica das leis do ano de 2021 já aprovadas no Município de Paulino Neves - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica-se a numeração das Leis sancionadas no ano de 2021, passando a vigorar conforme disposto abaixo:

I - Lei nº 001/2021 - Numeração Retificada:

Lei nº 130/2021: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

II - Lei nº 004/2021 - Numeração Retificada:

Lei nº 131/2021: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 e dá outras providências".

III - Lei nº 005/2021 Numeração Retificada:

Lei nº 132/2021: "Dispõe sobre a padronização das pinturas externas e internas de imóveis e automóveis públicos pertencentes ou mantidos pelo município de Paulino Neves, com as cores da bandeira, o brasão e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 64927e083297444865bc730eab1dac8c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2021** - A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, em regime de execução indireta, para prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O edital poderá ser consultado e obtido no endereço acima, gratuitamente ou no Portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, à Av. Pedro Cunha

Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. O credenciamento acontecerá no período de 05 a 16 de novembro de 2021. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de novembro de 2021. **IOLANDA MARQUES SILVA** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0ed4fed099176a27424273ab5d769b2f

## RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

### RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

#### PROCESSO Nº 129/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPAIS DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**

**RECORRENTE: A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 31.229.208/0001-00, com sede na Rua Joaquim Marques, nº 481, Centro - Penalva-MA**

#### I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10. do edital é claro: “Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.”

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade, não houve contra razões ao recurso.

#### II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

##### 1. A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, alega que:

“Na forma da lei, a empresa A3 Engenharia EXIGE ACEITABILIDADE a apólice de seguro apresentada, tendo em vista a errata publicada pela comissão de licitação do município de Pedro do Rosário, em que teve alteração editalícia que afetou diretamente a formulação da proposta de preço e consequentemente no valor da apólice do seguro, exigido no item 4.5.2 alínea c, apresentando pela empresa. Acontece que o valor global da obra antes da errata era de R\$ 477.695,21, após

alteração do edital e de seus anexos, passou a ter um valor global de R\$ 494.597,14. Veja abaixo o que diz a errata:

#### ERRATA DO EDITAL

Onde se lê

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 477.695,21 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos). (...) c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de:

Leia-se:

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 494.597,14 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). (...)

c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

É indiscutível que a não republicação do edital por alterações editalícias prejudicou a empresa em sua apresentação de apólice de seguros exigido no item 4.5.2 alínea c.

Vejam diversos acórdãos no que diz respeito: “A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.” (Acórdão: 2032/2021 - Plenário. Data da sessão: 25/08/2021. Relator: Raimundo Carreiro). “No caso de alteração de edital de licitação capaz de afetar as propostas dos licitantes deve haver a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo correspondente.” (Acórdão: 6613/2009 - Primeira Câmara. Data da sessão: 17/11/2009. Relator: Walton Alencar Rodrigues). “No caso de alteração de edital de licitação capaz de afetar as propostas dos licitantes deve haver a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo correspondente.” (Acórdão: 6613/2009 - Primeira Câmara. Data da sessão: 17/11/2009. Relator: Walton Alencar Rodrigues).”

De acordo com a análise documentos de habilitação a Recorrente foi inabilitada em razão da apresentação da garantia com valor inferior ao solicitado no edital:

#### “ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 15/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do mercado municipal do Municipais de Pedro do Rosário-MA.

##### 1) A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.229.208/0001-00

Apresentou recibo garantia com valor inferior ao solicitado no edital, em desconformidade com o item 4.5.2, alínea c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), (...) no valor de: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). A empresa está INABILITADA.



Ao contrário do que informa a Recorrente, quando houve a alteração do Projeto Básico e consequente alteração do valor da garantia, a licitação foi republicada e reaberto o prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 21  
(...)”

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

O Aviso de Adiamento foi publicado no dia 26 de agosto de 2021 tanto no Diário do Município, quanto no Jornal Atos e Fatos, sendo o novo projeto e a errata anexada no SACOP (site do TCE), no Portal da transparência e enviados via email a todos os licitantes cadastrados, adiando a abertura por mais 15 (quinze) dias, passando para o dia 10 de setembro de 2021.

Sendo assim, o Recorrente não pode alegar que não houve a republicação do edital. Além disso, a mesma não pode alegar que não sabia da alteração do valor da garantia, pois anexou a mesma ao seu recurso.

O art. 3º da Lei 8.666/93 é claro ao estabelecer que “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O artigo supracitado define a finalidade primordial da licitação que é a busca da proposta mais vantajosa segundo o interesse público, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório. É princípio básico da etapa de habilitação jurídica em um processo licitatório que os documentos apresentados

proponente estejam de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e do contrato a ser firmado, sendo assim, acertadamente a Comissão Permanente de Licitação, inabilitou a recorrente, mantendo a sua decisão.

### III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento, **mantendo a inabilitação da empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA na Tomada de Preços nº 15/2021.**

2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 10 de novembro de 2021 às 10:00h.

Pedro do Rosário-MA, 03 de novembro de 2021

**JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO**  
PRESIDENTE DA CPL

### DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

Manter a **inabilitação da empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA na Tomada de Preços nº 15/2021.**

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 10 de novembro de 2021 às 10:00h.

Pedro do Rosário-MA, 04 de novembro de 2021

**DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: d6a214c17566ebf29b091b8b9ac71c35*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PORTARIA Nº. 007/2021

“Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências.”

A Secretária de Saúde de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária à Senhora NAYRA JULIANA TERCEIRO ARAUJO, Coordenadora da Atenção Básica, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar da Oficina Macrorregional de Parametrização do Planejamento Integrado aos Secretários Municipais de Saúde das Regiões de Bacabal, Chapadinha, Itapecuru-Mirim e Viana - Macrorregião Norte I.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 02 (duas) diárias, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao dia: saída no dia 03/11/2021 às 18h00min e retorno no dia 05/11/2021 às 06h00min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Janaina Jorge Dino**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*

*Código identificador: 7ab7c910b5d704d4866972de02468725*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059 - 2021 - MIX COMERCIAL LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059 - 2021; CARONA Nº 002 - 2021; Processo Administrativo nº 053-2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ

01.598.547/0001-01; CONTRATADO **MIX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 32.020.094/0001-57, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695ª, Entroncamento, Imperatriz - MA; **OBJETO:** aquisição de cadeiras escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; Unidade: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Ação; Natureza da Despesa: 4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 40%; Fonte de Recursos; 113 Transferências do FUNDEB 30%. **VALOR TOTAL** R\$ 54.862,50 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: Sr. ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0539388812014-1 e CPF nº 326.050.548-20; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 26/10/2021.**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*

*Código identificador: 81254fc400e4bbfd8f13966ec15a4df5*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.** O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021**, com abertura prevista para o dia 16 de novembro de 2021, às 15h:00min (quinze horas), **FICA ADIADA** para o dia 23 de novembro de 2021, às 15h:00min (quinze horas). **DÉBORAH MENDES CALVET**, Secretária Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador. **Rosário/MA, 29 de outubro de 2021.**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*

*Código identificador: 6bb8462edc03e86cce163eb21ce317af*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 133/2021 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA e a empresa TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08, com sede na Rua Grande, nº 301, Quadra 02, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-260, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, portador do RG nº 0797179976 GEJUSP/MA e CPF nº 011.944.163-22. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **ITEM: 01. VALOR GLOBAL:** R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02 - PODER EXECUTIVO. Fonte: 04.122.3009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS. Programa de Trabalho: 04.122.3009.2119.0000 - Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. PI: 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00 e portador do RG nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA. Pela Contratada assina o Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, portador do RG nº 0797179976

GEJUSP/MA e CPF nº 011.944.163-22. Rosário-MA, 03/09/2021.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: eda41c6075d223984669916dc347e1fd***DECRETO Nº 274, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 274**, de 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rosário-MA, CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança públicas e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.701, de 17 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Rosário-MA.

Art. 2º Constitui objetivo precípuo do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência a promoção da integração das diversas políticas públicas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer ações intersetoriais voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a seguinte composição:

- I. 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
- II. 02 representantes da Secretaria Municipal da Educação, sendo um titular e um suplente;
- III. 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;
- IV. 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um titular e um suplente;
- V. 02 representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;
- VI. 02 representantes da Promotoria de Justiça de Rosário-MA, sendo um titular e um suplente;
- VII. 02 representantes do Poder Judiciário da Comarca de Rosário-MA, sendo um titular e um suplente;
- VIII. 02 representantes do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado em Rosário, sendo um titular e um suplente;
- IX. 02 representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão – Comissão da Infância, sendo um titular e um suplente;

X. 02 representantes da Delegacia Regional de Rosário-MA, sendo um titular e um suplente;

§ 1º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um Coordenador para as atividades.

§ 2º O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e

Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência será honorífico, sem ônus para o Município.

§ 3º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 5º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo.

§6º Os representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo os demais membros e seus respectivos suplentes indicados pelos órgãos respectivos.

Art. 4º As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência serão fixas, sempre a última quarta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho das Capacitações para Rede de proteção, especialmente para aqueles profissionais que potencialmente ouvem e recebem revelações espontâneas, também para os profissionais que realizam a escuta especializada e para toda a sociedade no sentido protetivo e preventivo.

Art. 7º O financiamento das ações do Comitê, inclusive o processo da implantação da Escuta Especializada, deverá ser custeado com recursos das Políticas de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho**

Prefeito Municipal de Rosário

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 66f181a35735f6a273c91639adcf4a6f*

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Município de Rosário/MA CNPJ: nº 41.479.569/0001-69 torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a licença de Instalação - LI, E - Processo nº 154499/2021, para sistema simplificado de abastecimento de água, localizado no bairro Cidade Nova, município de Rosário - MA.

Rosário - MA, 03 de novembro de 2021.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho

Prefeito Municipal

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: dabd68eeb0e353ab37f18e70300eb2d8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
DO MARANHÃO**

**DECRETO DE LUTO OFICIAL - LOURIVAL FERREIRA DE  
SOUSA**

**DECRETO MUNICIPAL nº 059/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **LORIVAL FERREIRA DE SOUSA**, domiciliado e Ex - Vereador neste Município, ocorrido no dia 03 de Novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o constrangimento geral da comunidade Filomenense e o sentimento da solidariedade, dor e saudade pela perda de uma cidadã exemplar de ilibada reputação, querida por todos e pertencente tradicional a nossa cidade.

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Filomena do Maranhão, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Senhor **LORIVAL FERREIRA DE SOUSA**.

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação para com seus familiares.

**DECRETA:**

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Santa Filomena do Maranhão em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão **LORIVAL FERREIRA DE SOUSA**.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços públicos no âmbito do Município.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira municipal ficará hasteada á meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA  
Código identificador: cfaa7f8e223099460b67ac97d9a4256c*

**DECRETO DE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA  
11/11/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021 - GB**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** o feriado do Aniversário da Cidade, no dia 10 de Novembro de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, **o dia 11 do mês de Novembro de 2021 (Quinta - Feira)**, subsecutivo ao **Feriado Municipal do dia 10 alusivo ao Aniversário da Cidade**, data que este município completa 27 anos de Emancipação Política e Administrativa, em virtude de que o expediente público, em

função do feriado, diminui sensivelmente, sem prejuízo das atividades normais.

**Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - Postos de Saúde, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

**Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.**

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 12 de Novembro de 2021, a partir das 08h00min.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA  
Código identificador: b38662190a23c85cf60eaab609b1ee6e*

**DECRETO MUNICIPAL REFERENTE A 9ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 060, - GP DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, Prefeito do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 006/97, de 03 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, reorganização do Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 24 de NOVEMBRO de 2021, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema **“FINANCIAMENTO DO SUS: NOVO PREVINE BRASIL”**, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 04 de NOVEMBRO de 2021

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Danilo Adson Barbosa de Souza**

Procurador-Geral do Município

**NITERRAN SOARES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA  
Código identificador: 990f4273d95855aadaa37915e9df9931*

**PORTARIA Nº 216/2021 - NOMEAÇÃO GESTOR DA  
FAMEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 216/2021 de 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Salomão Barbosa de Sousa, Prefeito do Município de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr(a)Wilson Lucas Campos Pedrosa inscrito (a) no CPF 023.472.173-13, ocupante do cargo Pregoeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de Santa Filomena do Maranhão (MA)

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021

Prefeito Municipal

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*

*Código identificador: 53e794516e4eebcfd99156cd5be7d6d1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão/MA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ares-condicionados, do tipo split, novo, para atender as diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo

**MENOR PREÇO POR LOTE.**

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 05/11/2021, às 08h00 min ao dia 19/11/2021 às 08h59min, Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 19/11/2021 às 9h00min, Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) ou pelo telefone (99) 98438-7265.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de novembro de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso  
Pregoeiro**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 5c94a660c0f4e9c53590beee3c280894*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: **Contratação da Banda MARCADOS, através da empresa ANDERSON DE PADUA SOUSA DA SILVA 97316784334 para a realização de show artístico para o público evangélico em comemoração aos 27 anos da Cidade de São Domingos do Azeitão - MA**, pela empresa: **ANDERSON DE PADUA SOUSA DA SILVA 97316784334**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.700.821/0001-12** sediada à Rua 15, Unidade 203, Nº 43, Bairro Cidade Operária, São Luís/MA, CEP: 65058-166.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de outubro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior  
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 2b46541a379757cdb479016f38647b11*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 112/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA

**CONTRATADA:** ANDERSON DE PADUA SOUSA DA SILVA 97316784334, CNPJ sob o nº 29.700.821/0001-12.

**OBJETO:** Contratação da Banda MARCADOS, através da empresa ANDERSON DE PADUA SOUSA DA SILVA 97316784334 para a realização de show artístico para o público evangélico em comemoração aos 27 anos da Cidade de São Domingos do Azeitão - MA.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 043/2021.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 - Promoção de Eventos Culturais Apoio Cult. Mun

3390.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANDERSON DE PADUA SOUSA DA SILVA (CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 027e0a4f7dd89f4812bb4fca6c785b9*

## **DECRETO Nº 035/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **DECRETO Nº 035/2021, de 04 de novembro de 2021**

**Estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e ?scais de contratos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe o a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive entidades que utilizem recursos de transferências voluntárias, poderão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** Administração Pública: administração direta e indireta com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**II -** Administração: órgão ou entidade por meio do qual a

Administração Pública atua;

**III -** atividades de gestão e ?scalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

**IV -** autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

**V -** agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública Municipal.

#### **CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO**

##### **Agente de contratação**

**Art. 4º** O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

**I -** tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

**II -** acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

**III -** dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

**IV -** executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

##### **Equipe de apoio**

**Art. 5º** A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

##### **Gestores e ?scais de contratos**

**Art. 6º** Os gestores e ?scais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 22.

**Art. 7º** Os ?scais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 24.

##### **Comissão de contratação ou de licitação**

**Art. 8º** A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

##### **Requisitos para a designação**

**Art. 9º** Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

**I -** sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II -** tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

**III -** não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles

vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 10.** Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

#### **Vedação**

**Art. 11.** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 12.** Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO III**

#### **Atuação e Funcionamento**

#### **DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

##### **Seção I**

##### **Agente de Contratação**

**Art. 13.** Caberá ao agente de contratação, em especial:

**I** - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a)** estudos técnicos preliminares;
- b)** anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c)** pesquisa de preços; e
- d)** minuta do edital e do instrumento do contrato.

**II** - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g)** indicar o vencedor do certame;
- h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§ 1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Art. 14.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três)

membros, designados nos termos do Capítulo II.

**§ 1º** Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 13 e no art. 17.

**§ 2º** Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 15.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Seção II**

##### **Equipe de apoio**

##### **Atuação**

**Art. 16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Seção III**

##### **Comissão de contratação ou de licitação**

##### **Funcionamento**

**Art. 17.** Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

**I** - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

**III** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Governo Federal;

**Parágrafo único.** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Art. 18.** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Seção IV**

##### **Gestores e ?scas de contratos**

##### **Atividades de gestão e ?scalização de contratos**

**Art. 19.** As atividades de gestão e ?scalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela ?scalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

**I** - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à ?scalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**II** - ?scalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela ?scalização



administrativa;

**III** - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, scais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos scais de contrato de que tratam os art. 20 a 22 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Município e demais legislações correlatas.

#### **Gestor do Contrato**

**Art. 20.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do art. 19

**II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**III** - acompanhar os registros realizados pelos scais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

**VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

**VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

**VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

#### **Fiscal técnico**

**Art. 21.** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no Histórico do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas

datas aprazadas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas scais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**VII** - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

#### **Fiscal administrativo**

**Art. 22.** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

**III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Controladoria Geral do Município.

#### **Recebimento provisório e definitivo**

**Art. 23.** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **Terceiros contratados para assistir e subsidiar os scais do contrato**

**Art. 24.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os scais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

**II** - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

**Art. 25.** Os scais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações Gerais**

**Art. 26.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 27.** A Controladoria Geral do Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

##### **Vigência**

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: e4c2448a33963d4fe1f766634f54522c*

#### **PORTARIA Nº 239/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 239/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar o paciente Alze Ribeiro de Souza para realizar Raio X do Tornozelo em São João dos Patos** na data de 04/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: e39af0a89295a30f241025a0e6fc58ce*

#### **PORTARIA Nº 240/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 240/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Domingas Neres de Almeida Silva até Colinas- MA** na data de 04/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 8e9a6c8921873c16a8257bc68d4bf1d4*

#### **PORTARIA Nº 241/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 241/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Angela Ribeiro da Fonseca até Colinas- MA** na data de 05/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: bf3e27fb7c37a7199c52840741bab21c*

#### **PORTARIA Nº 242/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 242/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Roberto Gil Pereira da Silva para avaliação e consulta com Otorrinolaringologista** em Floriano na data de 07/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

Código identificador: 78090033ab02be0fdac051396147d46b

**PORTARIA Nº 243/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 243/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente João de Deus Gomes da Costa para realizar Tomografia do Abdome** em Colinas na data de 07/10/2021.4

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: a826d25bf25fd45e5324f0b5bc85e765

**PORTARIA Nº 244/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 244/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juares Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Ernandes Vieira da Conceição para realizar TC do Joelho em Presidente Dutra- MA** na data de 08/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 2ef0c5de28f815c94553d250de7eae9e

**PORTARIA Nº 245/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 245/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Florianópolis -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Pedro Aires da Silva até Florianópolis-PI** na data de 08/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: b77821c3b0d9c459e9f95b8b9eef72a7

**PORTARIA Nº 246/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 246/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar o paciente Cezar Evangelista Bispo** na data de 09/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 762b98e4c0fe346c140a59218c07b0d8

**PORTARIA Nº 247/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 247/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -**

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Leandro Cardoso Barros, **CPF:** 808.183.073-15, **Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para acompanhar o paciente Cezar Evangelista Bispo até São João dos Patos** na data de 09/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: d7dfa2e7ddf6cc8d507a51c6d38bb569*

## PORTARIA Nº 248/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 248/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar o paciente Pedro Aires da Silva até Floriano-PI** na data de 09/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: b98982b788fdb82c0395b3032c5da435*

## PORTARIA Nº 249/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 249/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de

São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Hannah Pinheiro Sandes para avaliação e consulta com Pediatra** na data de 11/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 11 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: befe93b441d10ab17dc645120057ff3e*

## PORTARIA Nº 250/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 250/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Leandro Cardoso Barros, **CPF:** 808.183.073-15, **Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Hannah Pinheiro Sandes para avaliação e consulta com Pediatra** na data de 11/10/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 11 de outubro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 1da8c52a2747eb52e7909ed9bf45f63e*

## DECRETO Nº 036/2021

### DECRETO Nº 036/2021

#### DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 11 de novembro de 2021, quinta-feira, posterior ao dia 10 de novembro, dia do Aniversário do Município de São Domingos do Azeitão.

**Parágrafo Único** - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 04 de novembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 6bc3ec8f741023e57d66266b0fd71a23*

**PORTARIA Nº 05/2021 - SEC. EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 05/2021 - SEC. EDUCAÇÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Cristiane Andrade Nascimento Moura, **CPF: 024.713.313-27, Professora**, 03 (tres) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Seminário Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem**, no período de 08/11 a 11/11/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de novembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 1b0b50e7011b9e0208a35c9713e0ae32*

**PORTARIA Nº 06/2021 - SEC. EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 06/2021 - SEC. EDUCAÇÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Guiomar Rodrigues, **CPF: 838.626.683-04, Professora**, 03 (tres) diárias, para custeio de

despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Seminário Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem**, no período de 08/11 a 11/11/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de novembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 0c661b211de3be30ed820c99ff41a45a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.875.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2021- SRP. São João dos Patos/MA, 18 de outubro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro - Portaria 151/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: e5c5f83f4e3002e539c6cb5e4bc069ff*

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE. AO CONTRATO Nº 12020104/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade ao Contrato Nº 12020104/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos e a empresa, RIBEIRO&FERNANDES LTDA, para o fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. O Município de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência, inscrito no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, representada neste ato, por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Géssyka Raflégia Lima Sousa, portador no CPF nº 039.041.503-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa RIBEIRO&FERNANDES LTDA, pessoa jurídica, com sede à Av. Presidente Médice, nº 1740, sede, CEP.: 65.665-000, centro, São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53, representada neste ato, pelo Senhor Gilson Ribeiro Fernandes, CPF nº 470.349.633-04, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, correspondente a 25%, o mesmo estando dentro do limite previsto no §1º, artigo 65, da Lei 8.666/93, *in verbis*: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** A seguir é apresentada planilha com detalhamento dos quantitativos aditivados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVADA	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	V. UNIT	V. TOTAL
35	Gasolina Comum	Litro	300	75	25%	R\$ 5,20	R\$ 390,00

O presente Termo Aditivo será no valor total de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 25 de outubro 2021. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 06.089.668/0001-33, Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **RIBEIRO&FERNANDES LTDA**, CNPJ nº 03.549.504/0001-53, CONTRATADA.

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE. AO CONTRATO Nº 08030801/2021.** 1º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade ao Contrato nº 08030801/2021, que Entre Si celebram o MUNICÍPIO DE São João dos Patos, através de Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, para a prestação de serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA. O Município de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representada neste ato, por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhor Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora no CPF nº 039.041.503-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, com sede à Av. Euripedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florianópolis - PI, inscrita no CNPJ nº 23.635.121/0001-05, representada neste ato, pelo Senhor José Wilson de Carvalho Carreiro, portador do CPF 516.969.163-72, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, correspondente a 25%, o mesmo estando dentro do limite previsto no §1º, artigo 65, da Lei 8.666/93, *in verbis*: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: §

1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** A seguir é apresentada planilha com detalhamento do quantitativo aditivado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVADA	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Traslado em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado	Km	5000	1250	25%	R\$ 1,40	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.750,00</b>

O presente Termo Aditivo será no valor total de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 08 244 0015 2092 0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 14 de outubro 2021. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ: 17.550.509/0001-00, Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 23.635.121/0001-05, CONTRATADA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 9261c2770767a1d2bbd114f8086957ae

**PORTARIA N.º 316/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA n.º 316/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para atuar nos processos licitatórios sob a modalidade pregão, da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que autorizados pela autoridade competente, na forma seguinte:

I - Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes, Servidor Efetivo, inscrito no CPF nº 925.822.903-78 e portador do RG 2.046.078 SSP/PI;

II - Membro: Gilvana Nolêto Araújo Corrêa, Servidora Efetiva, inscrita no CPF nº 019.615.683-14 e portadora do RG 2.794.218 SSP/PI;

III - Membro: Laura Lucia Barbosa de Sousa Ribeiro, Servidora Comissionada, inscrita no CPF sob nº 054.172.333-23 e portadora do RG 023187922002-0 SESP/MA;

Art. 2º - De acordo com o objeto licitado, o Pregoeiro responsável pelo processo poderá convocar outras pessoas para

subsidiarem a análise técnica e emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e, no seu impedimento, o substituto.

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro:

I - propor e assinar novos editais de licitação, na modalidade pregão;

- II - o credenciamento dos interessados;
- III - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - a elaboração de ata;
- VIII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - A Equipe de Apoio tem por missão precípua prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar. Será, com esse escopo, por ele coordenada e dirigida. Encarregar-se-á, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - A equipe de apoio não possui atribuições que importem em julgamento ou deliberação, sendo tais atos de responsabilidade exclusiva do pregoeiro. Nada impede, todavia, que a seus membros se impute a responsabilidade de realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo a classificação ou a desclassificação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 8c56ea8d7d03a45d22cc84b55792683

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 REF AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 -  
SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021- CPL/SRM  
ADESÃO Nº 022/2021 - CPL/SRM**

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 199/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:  
11.417.081/0001-46.  
**CONTRATADA:** SANTE HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº  
37.467.850/0001-04.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais e medicamentos  
hospitalares para atender as necessidades das Unidades

### de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
97/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 -  
SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2021 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA.

**BASE LEGAL:** Normas presentes com os elementos  
constantes no Pregão Eletrônico nº 13/2021- SRP, tendo em  
vista o que consta no Processo nº 4968/2021 e em observância  
às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei  
nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -  
Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23  
de janeiro de 2013, e demais normas complementares e  
disposições.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.466.191,69 (dois milhões e  
quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais  
e sessenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses contados da  
assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a  
obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte  
 Dotação Orçamentária:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-035 - MANUT. DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2021.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO  
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA) E PARMENILDES DO NASCIMENTO SOUSA DA  
SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente - CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 10ed9db1e9c805b54b0028a294ef4245

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o art. 75, INC, II da Lei nº 14.333/2021 e  
diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E  
HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da  
empresa FUNDAÇÃO DR. ROOSVELT BASTOS, CNPJ Nº

05.132.523/0001-05, prestação de serviços de formação e acompanhamento técnico dos artistas culturais do Município de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta do processo administrativo nº 067/2021, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Teixeira Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*  
*Código identificador: 10e3ebd2a3d4ec4c71205485f1df7884*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2021. Processo Administrativo nº 3010.1410.116/2021.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Construção de Poço Artesiano no Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: CODEVASF CV nº8.274.00/2020, proc. Adm. Nº59580.000612/2020-13, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metro de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico:  
<http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [pm.cplsucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.cplsucupiradonorte@gmail.com). Sucupira do Norte (MA), 03 de novembro de 2021. Isabella Lannay Costa Gomes - Presidente Da CPL.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 02a583ee6215244f4abe0df83a640ca1*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº**

**014/2021. Processo Administrativo nº 3010.1410.117/2021.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço GLOBAL, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Reforma do Estádio Raimundo Barros Milhomem na sede do Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: Contrato de Repasse 902772/2020/MCIDADES/CAIXA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 22 de novembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metro de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico:  
<http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [pm.cplsucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.cplsucupiradonorte@gmail.com). Sucupira do Norte (MA), 03 de novembro de 2021. Isabella Lannay Costa Gomes - Presidente Da CPL.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: faeb07c7b0007e397ed6cd97accffb06*

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.23102021.13.014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.23102021.13.014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021 CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS (J CASTRO PNEUS), R ANTONIO PIAUI, Nº 865, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CNPJ Nº 11.046.471/0001-57. REPRESENTANTE: José Raimundo de Castro Santos, portador do CPF nº 197.940.703-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.876,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 4db833abcc36418c54be601cff63a043*

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.23102021.13.014/2021**



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.23102021.13.014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021 CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS (J CASTRO PNEUS), R ANTONIO PIAUI, Nº 865, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CNPJ Nº 11.046.471/0001-57. REPRESENTANTE: José Raimundo de Castro Santos, portador do CPF nº 197.940.703-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.912,00 (vinte e cinco mil e novecentos e doze reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: b393db5c95b80687d81d2d1c2188fb87

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.23102021.13.014/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.23102021.13.014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021 CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS (J CASTRO PNEUS), R ANTONIO PIAUI, Nº 865, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CNPJ Nº 11.046.471/0001-57. REPRESENTANTE: José Raimundo de Castro Santos, portador do CPF nº 197.940.703-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c4d743612a091ceeb4a25a2ee8464f75

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337.327/2021/CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337.327/2021/CPL. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 016.123.38/000167. CONTRATADO: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.972.317/0001-71. OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultora e assessoria em programas de Obras de Construção Cível pactuadas com o o Governo Federal e sistema Plataforma Mais Brasil. VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), tendo transcorrido regularmente o processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na lei federal nº 8.666/1993, demais legislação pertinentes à espécie e conformidade parecer jurídico exarado

pela procuradoria do município, homologa/ratifica o procedimento em epígrafe. Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2021, Kariny Almeida - Secretária Municipal da Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 71fd3046d62bf6a907c2429107b4dbca

#### EXTRATO DE CONTRATO 0337.327.01/2021 - INEXIGIBILIDADE 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337.327/2021/CPL

EXTRATO DE CONTRATO 0337.327.01/2021 - INEXIGIBILIDADE 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337.327/2021/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 016.123.38/000167, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF nº 713.600.503-53. CONTRATADO: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.972.317/0001-71. OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultora e assessoria em programas de Obras de Construção Cível pactuadas com o Governo Federal e sistema Plataforma Mais Brasil. VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 120 dias. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25,II. Art. 13, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 14.039/20 e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2021, Kariny Almeida - Secretária Municipal da Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: c28dd75f8c75c7da1a96772c35241d84

#### EXTRATO DE CONTRATO 0336.326.01/2021 - CONVITE 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336.326/2021/CPL

EXTRATO DE CONTRATO 0336.326.01/2021 - CONVITE 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336.326/2021/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 016.123.38/000167, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF nº 045.725.552-62. CONTRATADO: ILMARA LIMA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.105.155/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do aniversário da cidade a ser realizado no dia 09 de novembro do corrente ano. VALOR CONTRATUAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, suas alteração e cláusulas contratuais. Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2021, Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: b2c2063a45ff893357048680ee9ec150

#### LEI N.º 111/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 28 DE OUTUBRO DE 2021

Sucupira do Riachão (MA), 28 de outubro de 2021.

**LEI Nº 111/2021**

**“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Nos termos do §2º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 54.516,37 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, em favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao setor cultural, decorrentes da Lei *Aldir Blanc*- Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Órgão/Unidade	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função/Subfunção/Programa/Atividade/ação	13.392.0002 2.028 - Apoio às manifestações artísticas e culturais

**Parágrafo Único** - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021, a ação e os elementos de despesa a seguir:

**Ação Orçamentária:** Apoio às manifestações artísticas e culturais (13.392.0002 2.028)

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.00.000000	R\$ 15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.00.000000	R\$ 10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.00.000000	R\$ 14.516,37
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 54.516,37</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata a presente lei são advindos de Recurso Federal, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de outubro de 2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **111/2021** aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Sucupira do Riachão (MA) 28 de outubro de 2021

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: c7f83bd5264549a69a24834b2a339462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**PORTARIA Nº 1081 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor *Flávio Tadeu da Silva Damasceno*, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. *034.629.373-16* e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. *26881032003-0*, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal do contrato que tem como objeto:

1. Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da Banda Samyra Show para programação tradicional do evento “por ocasião do réveillon 2021” no município de Tutóia (MA).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;

- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 04 de novembro de 2021.

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flávio Tadeu da Silva Damasceno

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: c845c19c74c84a463fdb98a785d2e38e

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, que entre si

celebram, o senhor RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **SR. RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**, pessoa física de direito, RG Nº 049641362013-0, inscrito no CPF179.105.603-20, residente na Rua Joaquim Cruz nº 70, bairro centro nesta cidade de Tutóia/MA, possuidor de um prédio de dois pisos, situado a Rua Joaquim Cruz s/n, bairro centro Tutóia/MA, qualidade de **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º15.771.649/0001-83, com sede na Rua Joaquim Cruz, s/n - Centro - TUTÓIA/MA, neste ato devidamente representada por sua Secretária, **Sra. DAYNA FILGUEIRAS LIMA BAQUIL**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº030536822006-0-SSP/MA e inscrita no CPF nº 035.910.793-16, residente e domiciliada na cidade de TUTÓIA/MA, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso NÃO ONEROSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este Termo tem por objeto a cessão não onerosa de um prédio de dois pisos, situado na Rua Joaquim Cruz s/n, nesta cidade, especificamente, as áreas: piso térrea 04 (quatro) salas e piso superior 08 (oito) salas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:**

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para funcionamento de atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins. É vedado ao **CESSIONÁRIO** transferir ou ceder este **Termo de Cessão de Uso**, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste Termo compreende o período de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, (01/01/2022 a 31/12/2024) podendo, a critério da Administração, ser renovada por uma única vez.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:**

a) zelar pelo imóvel cedido; b) custear as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes a energia, água, bem como aos materiais de consumo, expediente e limpeza

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento e a afixação em suas dependências.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de TUTÓIA/MA. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

**Tutóia/MA, 04 de novembro de 2021.**

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Cedente

**DAYNA FILGUEIRAS LIMA BAQUIL**  
Cessionária

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 9029b363b33865dcf4c8fe2d99c53272*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL  
020/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Urbano Santos torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento dos autos do processo administrativo 18101701/2021 da dispensa de licitação nº 020/2021 que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças em geral para a manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urbano Santos/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo administrativo 18101701/2021 da dispensa de licitação nº 020/2021 sendo ADJUDICADO/HOMOLOGADO à K ALMEIDA DE OLIVEIRA, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Urbano Santos, 04 de novembro de 2021

Maria Alice Viana de Macedo  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: cd28f8bac09f15127dd84757e6e4cf48*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 00.22.01/2021 DISPENSA Nº 020/2021**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00.22.01/2021 DISPENSA nº 020/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URBANO SANTOS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021, para à Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças em geral para a manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urbano Santos/MA. Contratada: K ALMEIDA DE OLIVEIRA. CNPJ nº 07.037.587/0001-52; Valor Total R\$ 7.205,00 (Sete mil, duzentos e cinco reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021 - Maria Alice Viana de Macedo - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: f9a5abea722f867d050a9c9905d07058*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Urbano Santos/MA, através da Prefeitura Municipal, convoca K ALMEIDA DE OLIVEIRA para assinatura do contrato decorrente da dispensa de licitação 020/2021

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Urbano Santos/MA, 04 de novembro de 2021

Lucas André Souza  
Comissão de Licitação  
Presidente

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 0d56ca8f8945bb05b99eea20e4af71b8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

REF: Dispensa de Licitação nº 017/2021; Processo Administrativo nº 113.2021; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos contábeis referente a Prestação de Contas (Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamentos, documentos comprobatórios de despesas, extratos, e outros) exercício financeiro de 2021, **Valor:** R\$ 8.061,12 (oito mil, sessenta e um reais e doze centavos); **Contratado:** DHIANKARLO ARAUJO E SILVA; CNPJ: 26.662.648/0001-17; **Fundamento Legal...** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificado pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA, 27 de outubro de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: aae81073435451e70acb5dca1a457be9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021. Processo Administrativo nº 103.2021; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº Nº 20212268 do Pregão Eletrônico nº SRP-037/2021-CPL/PMVG; **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Maior Percentual por Desconto, visando à Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção Predial, Ruas e Logradouros e Reformas em Geral com

Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Denominada SINAPI, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 06/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATADA:** M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.073.299/0001-28; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Magno de Sousa Penha, CPF nº 718.526.113-91, pela **CONTRATADA** e Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - MA 06 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: dff25cc8916a159466016c78614ff5f8

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.3/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.3/2021. Processo Administrativo nº 103.2021; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº Nº 20212268 do Pregão Eletrônico nº SRP-037/2021-CPL/PMVG; **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Maior Percentual por Desconto, visando à Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção Predial, Ruas e Logradouros e Reformas em Geral com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Denominada SINAPI, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 06/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS; **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATADA:** M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.073.299/0001-28; **CONTRATANTE:** Secretária de Assistência Social de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Magno de Sousa Penha, CPF nº 718.526.113-91, pela **CONTRATADA** e Srª Gilmaria Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, CPF nº 841.838.453-00 pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - MA 06 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: a9e9167cf44a9e63d574f4d0d8d5d00c

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.1/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.1/2021. Processo Administrativo nº 103.2021; REF.:** Adesão a Ata de Registro de

Preços nº Nº 20212268 do Pregão Eletrônico nº SRP-037/2021-CPL/PMVG; **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Maior Percentual por Desconto, visando à Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção Predial, Ruas e Logradouros e Reformas em Geral com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Denominada SINAPI, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 06/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 122 5018 6500 0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19; 10.301.0024.2080.0000 -Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada. 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATADA:** M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.073.299/0001-28; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Magno de Sousa Penha, CPF nº 718.526.113-91, pela **CONTRATADA** e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - MA 06 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: 7696b89606eee92bd9c86f109b65190b

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.2/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609.2/2021. Processo Administrativo nº 103.2021; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº Nº 20212268 do Pregão Eletrônico nº SRP-037/2021-CPL/PMVG; **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Maior Percentual por Desconto, visando à Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção Predial, Ruas e Logradouros e Reformas em Geral com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Denominada SINAPI, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 06/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATADA:** M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.073.299/0001-28; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Magno de Sousa Penha, CPF nº 718.526.113-91, pela **CONTRATADA** e Sr Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, CPF nº 375.125.443-91 pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar - MA 06 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 34d0facd15614b3a4773173154d1aad2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs e a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ sob o nº **36.552.751/0001-68**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2021 para o exercício de 2021.

<b>Empresa: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 36.552.751/0001-68</b>			<b>Fone/Fax: (98)</b>		
<b>Representante:</b> Moises Veloso Cantanhede			<b>CPF:</b> 045.520.003-30		
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>

01	<p>AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, levando em conta a estimativa de 720(setecentos e vinte) pacientes/ano com necessidade de transporte em cúbico horizontal sem risco. capacidade volumétrica 07m3 interno, Potência mínima 130cv,3.500 rpm, tanque de combustível 80 (litros) comprimento do veículo (mm):5.325, entre eixos (mm) 3.085, largura do veículo (mm) 1.800, altura do veículo (mm) 1.795, Direção hidráulica, Ar-condicionado Dianteiro original de fábrica, combustível diesel S-10, Airbag de duplo estágio para o motorista, Airbag do passageiro, Motorização 2 8, potência 204, câmbio manual de 6 marchas, tração 4x4, hidráulica. Veículo original. 0km adp. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. Total min.4.740mm; Comp. Min. Do salão de atend.2.500mm; al. Int. min. do salão de atend. 1.540mm; Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilu. Do comp, De atend. Deve ser de 2 tipo: Natural e Artificial, deverá ser feita pôr no min. 4 luminárias, instaladas no teto, cl diâmetro min. de 150mm, em base estampada de alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na pane traseira da carroceria c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra cine ar ou em formato de arco ou similar, cl modulo único: 2 sinalizadores na pane traseira da AMB na cor vermelha, cl freq. min de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico cl amplificador de po. Min. de 100 W RMS @13,8VCC, min. de 3 tons distintos, sist. De megafone cf ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @ 13,8Vcc; Sist. De radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada):contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado cl válvula pre-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2e manômetro; na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/02 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões TN/OUT normatizadas pela ABNT. Aclimação do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido cl o sist.. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. Do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist.. de Ar-condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.1 2 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de reto. Maca retrátil, com no min. 1.900mm de comp. Com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteavel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonetes. Baiaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, senôdo traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e cl 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de tricô para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos, com aproxim. 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0.70m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	UD	01	257.989,00	R\$ 257.989,00
----	--	----	----	------------	----------------

Olho d'Água das Cunhãs, 06 de setembro de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8031a52d41455adabc2a7c1e5d009594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 E  
15/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2021 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promover a qualificação dos dados, subsidiando a gestão dos serviços de saúde e o aperfeiçoamento da assistência Médica e multiprofissional para o Município de São Vicente Ferrer/MA.

Empresa: GLAUCIA ALVES COSTA, CNPJ Nº 09.495.685/0001-69.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

São Vicente Ferrer-MA, 28 de outubro de 2021

**DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2021 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando a contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde-SUS.

Empresa: CL CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 18.712.743/0001-50.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

São Vicente Ferrer-MA, 28 de outubro de 2021

**DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: d3d3b2e65cfc365426b9eecd353b979c*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e manutenção preventiva de ar condicionado para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

**EMPRESA:** G A L BENDER-ME (CNPJ Nº 18.503.525/00001-05)

**VALOR:** R\$ 161.090,00 (cento e sessenta e um mil e noventa reais).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

São Vicente Ferrer - MA, 28 de outubro de 2021.

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: aec08befa3e34f6e3e34ff6d2860989d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº 280 -ADESÃO Nº  
017-2021**

**ERRATA DA ADESÃO nº 017/2021**

**CONTRATO nº 280/2021**

Retifica-se a Numero da Adesão nº 017 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008.14.01/2020, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA, cujo objeto é a Prestação de serviços de Organização de Eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de outubro de 2021, Edição nº 89, Ano V.

1. Onde se Lê: “VALOR GLOBAL: é R\$ 859.600,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)”.

2. Lê se: “VALOR GLOBAL: é R\$ 847.600,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)”.

ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante**

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 158e27125f06d66400afa2e7a51775b8*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)